



Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 23 de janeiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA HOLDINGS LTDA.
CNPJ nº 48.218.675/0001-38 - NIRE 33.212.253.104

5ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular: **1) Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, brasileiro, correntista, não estável sob o regime de separação total de bens, empresário, bacharel em economia e em direito, portador da Carteira de Habilitação nº 01222085897 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 024.380.617-58, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **2) Airlane Pereira Alencar**, brasileira, conivente em união estável sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharela em estatística e professora universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.007.028-3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 173.565.378-00, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **3) Amanda Tuely Tatu Ribeiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, tecnóloga em gastronomia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.739.620-0 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 138.752.197-75, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **4) Clodoaldo Aparecido de Moraes Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em engenharia e professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.684.536-0 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 856.762.846-68, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **5) Danilo Leal Mesquita**, brasileiro, divorciado, bacharel em análise de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.703.406-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 368.738.598-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **6) Debora Knopman Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 08 de fevereiro de 1987, bacharela em letras, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.451.245-4 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 109.429.517-51, residente e domiciliada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **7) Eduardo Kemmelmeier**, brasileiro, divorciado, bacharel em engenharia, portador da Cédula de Identidade RG nº 089.927-1-2 (IFF/RJ), inscrito no CPF sob o nº 018.042.117-45, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **8) Egídio Arai**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bacharel em análise de sistemas e pesquisador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.178.129-1 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 074.233.138-58, residente e domiciliado na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **9) Eric Willemsens**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de novembro de 1991, bacharel em engenharia mecânica, portador da Carteira de Habilitação nº 05217935732 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 139.720.427-36, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **10) Felipe Gustavo Silva Teodoro**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1988, bacharel em análise de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.358.232-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 369.137.418-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **11) Giovanni Dolif Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em meteorologia e pesquisador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.170.977-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 268.768.748-00, residente e domiciliado na Cidade de Lorena, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **12) Julia Sabina Lemos Ferreira Magacho**, brasileira, solteira, nascida em 1º de maio de 1988, bacharela em economia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.939.386 (SSP/MG), inscrita no CPF sob o nº 129.212.717-10, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **13) Kattson Alves Bastos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.596.946-84 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 032.026.757-7, residente e domiciliado na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **14) Luca Silveira Escopelli**, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de janeiro de 2000, bacharel em matemática, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.167.119-36 (SSP/RGS), inscrito no CPF sob o nº 301.948.610-93, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **15) Marcelo de Souza Lauretto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciência da computação e professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.983.697-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 466.150.321-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **16) Marcelo Santos da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de maio de 1989, bacharel em matemática, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.079.020.631 (SSP/RGS), inscrito no CPF sob o nº 018.906.790-03, residente e domiciliado na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **17) Márcio Watanabe Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em matemática e professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.389.429-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 306.916.828-01, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **18) Marina de Andrade Calasans**, brasileira, solteira, nascida em 14 de novembro de 1995, bacharela em administração de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.871.388-8 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o nº 859.796.705-64, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **19) Matheus Antônio Alves de Araújo**, solteiro, nascido em 22 de outubro de 1998, bacharel em ciência de dados, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 07421268220 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 70.837.973-74, residente e domiciliado na Cidade de Sapé, Estado da Paraíba, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **20) Moisés Shalimay de Souza Andrade**, brasileiro, solteiro, nascido em 1º de julho de 1991, bacharel em economia, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.785.630-2 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 119.737.337-30, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **21) Norton Trevisan Roman**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em física e professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.055.972.807 (SSP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 694.183.140-53, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **22) Pedro Paulo Ayala Yamada**, solteiro, nascido em 14 de maio de 2001, bacharel em ciência de dados, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.274.650-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 529.717.628-07, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; e **23) Rodrigo Mourão Caland Dias**, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de maio de 1999, bacharel em estatística, portador da Cédula de Identidade RG nº 296.595.242 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 186.640.967-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, únicos sócios da **Vitória Régia Holdings Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 48.218.675/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.212.253.104 ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócios integrantes: **24) Armand Amran Castiel**, francês, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em matemática, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº F686708-C, inscrito no CPF sob o nº 716.974.791-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060; **25) Guilherme Zeús Dantas e Moura**, brasileiro, solteiro, nascido em 28 de outubro de 2002, bacharel em matemática, portador da Cédula de Identidade RG nº 31.073.232-6 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 140.264.007-27, residente e domiciliado na Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, tendo entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade e promover a transformação do seu tipo jurídico em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cessões e Transferências de Quotas:** 1.1. Inicialmente, o sócio **Kattson Alves Bastos**, acima qualificado, legítimo titular de 1 (uma) quota ordinária de emissão da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, neste ato, retirando-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, a quota ordinária de emissão da Sociedade de que é titular, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo que esta representa, ao sócio **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado. 1.2. Ato contínuo, o sócio **Márcio Watanabe Alves de Souza**, acima qualificado, legítimo titular de 1 (uma) quota ordinária de emissão da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, neste ato, retirando-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, a quota ordinária de emissão da Sociedade de que é titular, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo que esta representa, ao sócio **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado. 1.3. O sócio **Pedro Paulo Ayala Yamada**, acima qualificado, legítimo titular de 1 (uma) quota ordinária de emissão da Sociedade, totalmente subscrita e integralizada, neste ato, retirando-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, a quota ordinária de emissão da Sociedade de que é titular, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo que esta representa, ao sócio **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado. 1.4. Os Srs. **Kattson Alves Bastos**, **Márcio Watanabe Alves de Souza**, **Matheus Antônio Alves de Araújo** e **Pedro Paulo**

Ayala Yamada, todos acima qualificados, outorgam à Sociedade e aos demais sócios a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação em relação ao recebimento de qualquer valor, para nada mais reclamar, receber ou pleitear destes, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele. 1.5. O sócio **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado, legítimo titular de, após as cessões e transferências de quotas realizadas acima, (i) 559.500 (quinhentas e cinquenta e nove mil e quinhentas) quotas ordinárias; e (ii) 1 (uma) quota especial (*golden share*) de emissão da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 2 (duas) quotas ordinárias de emissão da Sociedade de que é titular, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo que estas representam, da seguinte forma: (i) ao sócio ingressante **Armand Amran Castiel**, acima qualificado, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 1 (uma) quota ordinária de emissão da Sociedade, com seu consequente ingresso como sócio da Sociedade; e (ii) ao sócio ingressante **Guilherme Zeús Dantas e Moura**, acima qualificado, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 1 (uma) quota ordinária de emissão da Sociedade, com seu consequente ingresso como sócio da Sociedade. 1.6. Os demais sócios, neste ato, declaram que concordam com as cessões e transferências de quotas da Sociedade realizadas acima e renunciam expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhes assistiria na aquisição das referidas quotas. 1.7. Cedentes ecessionários dão-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação às cessões e transferências acima efetuadas, para nada mais reclamar a este título, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, respeitado eventual ajuste particular celebrado entre as partes. 1.8. Em decorrência das cessões e transferências de quotas realizadas acima, o capital social da Sociedade, no montante de R\$ 559.519,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais) e dividido em 559.519 (quinhentas e cinquenta e nove mil quinhentas e dezesseis) quotas, sendo 559.518 (quinhentas e cinquenta e nove mil quinhentas e dezesseis) quotas ordinárias e 1 (uma) quota especial (*golden share*), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

#	Sócios	Quotas Ordinárias	Quotas Especiais	Total de Quotas	%
1.	Guilherme Frederico Gazineu Rafare	559.498	1	559.499	99,99640
2.	Airlane Pereira Alencar	1	-	1	0,00018
3.	Amanda Tuely Tatu Ribeiro	1	-	1	0,00018
4.	Armand Amran Castiel	1	-	1	0,00018
5.	Clodoaldo Aparecido de Moraes Lima	1	-	1	0,00018
6.	Danilo Leal Mesquita	1	-	1	0,00018
7.	Debora Knopman Ferreira da Silva	1	-	1	0,00018
8.	Eduardo Kemmelmeier	1	-	1	0,00018
9.	Egídio Arai	1	-	1	0,00018
10.	Eric Willemsens	1	-	1	0,00018
11.	Felipe Gustavo Silva Teodoro	1	-	1	0,00018
12.	Giovanni Dolif Neto	1	-	1	0,00018
13.	Guilherme Zeús Dantas e Moura	1	-	1	0,00018
14.	Julia Sabina Lemos Ferreira Magacho	1	-	1	0,00018
15.	Luca Silveira Escopelli	1	-	1	0,00018
16.	Marcelo de Souza Lauretto	1	-	1	0,00018
17.	Marcelo Santos da Silva	1	-	1	0,00018
18.	Marina de Andrade Calasans	1	-	1	0,00018
19.	Moisés Shalimay de Souza Andrade	1	-	1	0,00018
20.	Norton Trevisan Roman	1	-	1	0,00018
21.	Rodrigo Mourão Caland Dias	1	-	1	0,00018
Total		559.518	1	559.519	100

2. Aumento do Capital Social da Sociedade: 2.1. Inicialmente, os sócios reconhecem e declaram que o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 559.519,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), dividido em 559.519 (quinhentas e cinquenta e nove mil quinhentas e dezesseis) quotas, sendo 559.518 (quinhentas e cinquenta e nove mil quinhentas e dezesseis) quotas ordinárias e 1 (uma) quota especial (*golden share*), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. 2.2. Ato contínuo, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente no montante de R\$ 559.519,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais), para R\$ 5.349.934,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais), um aumento efetivo, portanto, no valor de R\$ 1.790.415,00 (um milhão setecentos e noventa mil quatrocentos e quinze reais), mediante a emissão de 4.790.415 (quatro milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e quinze) novas quotas ordinárias, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais são, neste ato, totalmente subscritas pelo sócio **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado, e integralizadas, neste ato, (i) em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos); e (ii) mediante a capitalização de créditos detidos por ele contra a Sociedade, no valor total de R\$ 4.790.414,86 (quatro milhões setecentos e noventa mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), decorrentes de (a) adiantamentos (ou futuros aumentos de capital (AFACS)), no valor total de R\$ 2.179.866,00 (dois milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais); e (b) outros créditos decorrentes das cessões e transferências de créditos realizadas nos termos da (b.1) 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **Alpha Quest Tecnologia Avançada Aplicada Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 46.928.398/0001-21, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.212.071.324, no valor de R\$ 2.180.077,82 (dois milhões cento e oitenta mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); e (b.2) 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da **Cartesius Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 48.429.867/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.212.286.410, no valor de R\$ 430.471,04 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), ambas celebradas na presente data, as quais são, neste ato, expressamente ratificadas pelos sócios da Sociedade, estando tais créditos devidamente reconhecidos e registrados na escrituração contábil da Sociedade. 2.2.1. Os demais sócios da Sociedade, neste ato, declaram que concordam com a subscrição das novas quotas ora emitidas pela Sociedade e renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição de referidas quotas. 2.3. Em decorrência do aumento do capital social da Sociedade aprovado acima, o capital social da Sociedade passa a ser de R\$ 5.349.934,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais), dividido em 5.349.934 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro) quotas, sendo 5.349.933 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três) quotas ordinárias e 1 (uma) quota especial (*golden share*), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e créditos, passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

#	Sócios	Quotas Ordinárias	Quotas Especiais	Total de Quotas	%
1.	Guilherme Frederico Gazineu Rafare	5.349.913	1	5.349.914	99,999620
2.	Airlane Pereira Alencar	1	-	1	0,000019
3.	Amanda Tuely Tatu Ribeiro	1	-	1	0,000019
4.	Armand Amran Castiel	1	-	1	0,000019
5.	Clodoaldo Aparecido de Moraes Lima	1	-	1	0,000019
6.	Danilo Leal Mesquita	1	-	1	0,000019
7.	Debora Knopman Ferreira da Silva	1	-	1	0,000019
8.	Eduardo Kemmelmeier	1	-	1	0,000019
9.	Egídio Arai	1	-	1	0,000019
10.	Eric Willemsens	1	-	1	0,000019
11.	Felipe Gustavo Silva Teodoro	1	-	1	0,000019
12.	Giovanni Dolif Neto	1	-	1	0,000019
13.	Guilherme Zeús Dantas e Moura	1	-	1	0,000019
14.	Julia Sabina Lemos Ferreira Magacho	1	-	1	0,000019
15.	Luca Silveira Escopelli	1	-	1	0,000019
16.	Marcelo de Souza Lauretto	1	-	1	0,000019
17.	Marcelo Santos da Silva	1	-	1	0,000019
18.	Marina de Andrade Calasans	1	-	1	0,000019
19.	Moisés Shalimay de Souza Andrade	1	-	1	0,000019
20.	Norton Trevisan Roman	1	-	1	0,000019
21.	Rodrigo Mourão Caland Dias	1	-	1	0,000019
Total		5.349.933	1	5.349.934	100

3. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações: 3.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, permanecendo a Sociedade titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil. 3.1.1. Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade ora aprovada, a Sociedade passará a ser denominada **Vitória Régia Holdings S.A.**, preservando o endereço de sua sede social, seu prazo de duração e seu objeto social. 3.2. Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade aprovada acima, as 5.349.934 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro) quotas, sendo 5.349.933 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três) quotas ordinárias e 1 (uma) quota especial (*golden share*), todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e créditos, são convertidas em 5.349.934 (cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro) ações, sendo 5.349.933 (cinco milhões trezentos

e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três) ações ordinárias ("ON") e 1 (uma) ação preferencial ("PN"), todas com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

#	Acionistas	Ações ON	Ações PN	Total de Ações	%
1.	Guilherme Frederico Gazineu Rafare	5.349.913	1	5.349.914	99,999620
2.	Airlane Pereira Alencar	1	-	1	0,000019
3.	Amanda Tuely Tatu Ribeiro	1	-	1	0,000019
4.	Armand Amran Castiel	1	-	1	0,000019
5.	Clodoaldo Aparecido de Moraes Lima	1	-	1	0,000019
6.	Danilo Leal Mesquita	1	-	1	0,000019
7.	Debora Knopman Ferreira da Silva	1	-	1	0,000019
8.	Eduardo Kemmelmeier	1	-	1	0,000019
9.	Egídio Arai	1	-	1	0,000019
10.	Eric Willemsens	1	-	1	0,000019
11.	Felipe Gustavo Silva Teodoro	1	-	1	0,000019
12.	Giovanni Dolif Neto	1	-	1	0,000019
13.	Guilherme Zeús Dantas e Moura	1	-	1	0,000019
14.	Julia Sabina Lemos Ferreira Magacho	1	-	1	0,000019
15.	Luca Silveira Escopelli	1	-	1	0,000019
16.	Marcelo de Souza Lauretto	1	-	1	0,000019
17.	Marcelo Santos da Silva	1	-	1	0,000019
18.	Marina de Andrade Calasans	1	-	1	0,000019
19.	Moisés Shalimay de Souza Andrade	1	-	1	0,000019
20.	Norton Trevisan Roman	1	-	1	0,000019
21.	Rodrigo Mourão Caland Dias	1	-	1	0,000019
Total		5.349.933	1	5.349.934	100

3.2.1. Para fins de esclarecimento, a totalidade das quotas ordinárias de emissão da Sociedade são convertidas em ações ON e 1 (uma) quota especial (*golden share*) de emissão da Sociedade é convertida em 1 (uma) ação PN. 3.2.2. As ações PN conferirão aos seus titulares, além dos direitos políticos previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, preferência no recebimento do reembolso do capital social na hipótese de dissolução e liquidação da Sociedade, sem prêmio. **4. Administração da Sociedade:** 4.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 15 (quinze) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) os demais Diretores sem designação específica. 4.2. Tendo em vista a composição da Diretoria, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **Guilherme Frederico Gazineu Rafare**, acima qualificado. 4.2.1. O Diretor ora eleito tem a posse do seu cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício do cargo para o qual foi eleito e não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil. 4.3. Os acionistas consignam que a remuneração anual global da Diretoria da Sociedade para o exercício social corrente será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social da Sociedade. **5. Observações Legais Obrigatórias:** 5.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que as publicações da Sociedade, quando necessárias nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no jornal "Diário do Acionista". **6. Estatuto Social:** 6.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual reflete todas as deliberações tomadas acima e encontra-se anexo ao presente instrumento como seu **ANEXO I**. 6.2. Por fim, os acionistas expressamente autorizam o Diretor da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações



Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 23 de janeiro de 2025.

Companhia deverão ser assinadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou (ii) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações "ad judicia", que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social. **Artigo 14.** A Diretoria poderá contar, ainda, com o assessoramento de conselheiros, acionistas ou não, que não participarão da administração da Companhia ("Conselheiros"). Os Conselheiros, que não terão direito a voto nas Assembleias Gerais (exceto se o Conselheiro em questão for acionista da Companhia) e nas reuniões da Diretoria, serão independentes com relação à Companhia, não possuindo vínculo ou subordinação à Diretoria e/ou aos acionistas. **Parágrafo 1º.** Fica certo e ajustado que os Conselheiros previstos neste Estatuto Social não são membros do Conselho de Administração previsto na Lei das S.A., tratando-se meramente de assessores internos da Companhia, conforme previsto neste Estatuto Social. Os Conselheiros estão limitados a auxiliar de maneira consultiva a Diretoria e os acionistas, quando demandados, pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, em assuntos técnicos e/ou relacionados com os negócios da Companhia, de acordo com suas esferas de competência. **Parágrafo 2º.** Os Conselheiros poderão receber uma remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, e levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Capítulo IV - Assembleias Gerais - Artigo 15.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos presentes escolhido por, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo 3º.** Quando convocados, os Conselheiros deverão participar da Assembleia Geral e, neste caso, tal convocação seguirá as mesmas regras e prazos adotados para a convocação dos acionistas, nos termos deste Estatuto Social. **Parágrafo 4º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. **Parágrafo 6º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Parágrafo 7º.** Os acionistas e os Conselheiros poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto. **Artigo 16.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo que todas serão deliberadas por, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei ou de eventuais acordos de acionistas. **Parágrafo Único.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucros - Artigo 18.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Artigo 20.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 21.** O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que: (i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual, em cada exercício social, será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 22.** Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Artigo 23.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 24.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 21 deste Estatuto Social. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 25.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo VIII - Solução de Controvérsias - Artigo 26.** Os acionistas, os Diretores, os Conselheiros e a Companhia ("Partes Envolvidas") se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Companhia. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição negociada (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se os acionistas, os Diretores, os Conselheiros e a Companhia a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. **Parágrafo 1º.** A sede da arbitragem será a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências. **Parágrafo 2º.** A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade. **Parágrafo 3º.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que, se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Mediante comum acordo escrito, as partes poderão submeter o procedimento à decisão de 1 (um) único árbitro. **Parágrafo 4º.** Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução. **Parágrafo 5º.** Qualquer documento ou informação divulgada pelas Partes Envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não os transmitir para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. **Parágrafo 6º.** A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário. **Parágrafo 7º.** Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as Partes Envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito. **Parágrafo 8º.** Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário competente, nos termos deste Estatuto Social e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral. **Parágrafo 9º.** Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim. **Parágrafo 10º.** Os acionistas, os Diretores, os Conselheiros e a Companhia elegem a Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que o presente Parágrafo implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas - Artigo 27.** A Companhia observará os acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações arquivados na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas, acordos de voto e contratos de opção de compra e venda de ações. **Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 28.** Os casos omissos deste Estatuto Social e não tratados nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024. **Advogado Responsável: Gustavo Campos de Queiroz - OAB/SP nº 472.368. Termo de Posse - Eu, Guilherme Frederico Gazineu Rafare, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, empresário, bacharel em economia e em direito, portador da Carteira de Habilitação nº 01222085897 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 024.380.617-58, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da Vitória Régia Holdings S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 404, Edifício Office Shopping Leblon, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 48.218.675/0001-38 ("Companhia"), na 5ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Companhia realizada na presente data, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, o Estatuto Social e eventuais acordos de acionistas registrados na sede da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo que firmo este termo de posse. Declaro, outrossim, não estar impedido por lei especial, de exercer atividades mercantis, de administrar a Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das S.A. Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024. **Guilherme Frederico Gazineu Rafare.** A denominação social da Cartesius Capital Gestão de Recursos se encontra em discussão judicial envolvendo direitos sobre o uso do nome. O processo está em trâmite e poderá resultar na alteração da marca "Cartesius", conforme decisão judicial. JUCERJA: Certifico o arquivamento em 09/01/2025 sob o nº 33300357238, 00006740895 e demais constantes do termo de autenticação. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.**